LEI Nº 1.106, de 04 de abril de 1.975.

Súmula:- Autoriza doação de terreno à Sociedade Civil Faá Di Bruno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Sociedade Civil Faá Di Bruno, com sede na cidade de Jacarezinho, neste Estado, uma área de terras medindo 1.125,00 m2, destacada de área maior, por sua vez desmembrada dos lotes nºs 153-B e C, situada na Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, de propriedade do Município.

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior tem por fim a edificação de templo no prazo de cinco (05) anos, sob pena de reversão ao domínio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 dias do mes de abril de 1.975.

IRINEU BERESTINAS
Diretor Administrativo
Em Exercício

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/IDA*